



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 502202322106624

Nome original: Despacho penhora - proc 1863-2016.pdf

Data: 16/08/2023 20:28:03

Remetente:

IGOR

02ª Vara do Trabalho de Suzano

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue anexa Carta Precatória relativa ao processo 1001863-15.2016.5.02.0492 para o devido cumprimento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1001863-15.2016.5.02.0492

Tramitação Preferencial

- Deficiente Físico

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 07/12/2016

Valor da causa: R\$ 400.000,00

Partes:

RECLAMANTE: CASSIANO RICARDO FARIA DE SOUZA

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO ZAMBOTTO

RECLAMADO: SUZANENSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

ADVOGADO: MATHEUS BIAGGI MACHADO DE MELLO

RECLAMADO: SR LIMA PAPEIS FINOS EIRELI

ADVOGADO: MATHEUS BIAGGI MACHADO DE MELLO

RECLAMADO: SARAH ALVES DE LIMA

ADVOGADO: AECIO DAL BOSCO ACAUAN

ADVOGADO: MATHEUS BIAGGI MACHADO DE MELLO

PERITO: ALESSANDRA LIBANEO DO COUTO

TERCEIRO INTERESSADO: 5º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
2ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO
ATOrd 1001863-15.2016.5.02.0492
RECLAMANTE: CASSIANO RICARDO FARIA DE SOUZA
RECLAMADO: SUZANENSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA E
OUTROS (3)

MAIR

DESPACHO

Diante da nota devolutiva do cartório, corrijo o despacho de #id: 1e85a60 para que conste o valor da execução.

Nos termos dos arts. 838 e 845, § 1º, do CPC, o presente expediente tem força de TERMO DE PENHORA de 25% do imóvel de matrícula nº 14.722 (5º CRI de Belo Horizonte/MG), de propriedade do(s) executado(s) SARAH ALVES DE LIMA, CPF: 052.559.486-83 (#id:4f75a5f e anexos).

Exequente: CASSIANO RICARDO FARIA DE SOUZA, CPF: 179.063.248-03.

Valor da Execução: R\$ 41.559,48, atualizado até 11.05.2023.

Registre-se que a penhora se dá sobre a totalidade pertencente ao proprietário do bem e, caso seja casado(a), o cônjuge terá direito sobre a meação do produto da alienação (CPC, art. 843).

Por meio deste, nomeio fiel depositário do bem SARAH ALVES DE LIMA, cuja intimação (da penhora e da nomeação) se dá por este ato, por meio do advogado já constituído nos autos.

Registre-se a penhora via Arisp, dispensando a realização de depósito prévio para pagamento de emolumentos, por se tratar de determinação judicial.

Após, tornem conclusos para expedição de mandado de avaliação e prosseguimento.

Int

SUZANO/SP, 15 de junho de 2023.

RENATO LUIZ DE PAULA ALVES
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RENATO LUIZ DE PAULA ALVES - Juntado em: 15/06/2023 10:43:35 - d1eba1a
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/23061510244382100000304161726?instancia=1>
Número do processo: 1001863-15.2016.5.02.0492
Número do documento: 23061510244382100000304161726



Assinado eletronicamente por: ANGELA ULHOA DANI - Juntado em: 17/08/2023 09:49:07 - 33e0600
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23081709483666200000175239607?instancia=1>
Número do documento: 23081709483666200000175239607